

Estudos de Direito da União Europeia

2022 · 5ª Edição

Sofia Oliveira Pais

Professora da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa



ALMEDINA

ESTUDOS DE DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

S.ª Edição

AUTORA

Sofia Oliveira Pais

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S. A.

Rua Fernandes Tomás, n.ºs 76, 78 e 79

3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almedina.net · editora@almedina.net

DESIGN DE CAPA

FBA.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

DPS - DIGITAL PRINTING SERVICES, LDA

Março, 2022

DEPÓSITO LEGAL

497007/22

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

PAIS, Sofia Oliveira

Estudos de direito da União Europeia. – 5ª Edição.

(Manuais universitários)

ISBN 978-989-40-0447-9

CDU 34

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA À 5ª EDIÇÃO	5
NOTA PRÉVIA À 4ª EDIÇÃO	7
NOTA PRÉVIA À 3ª EDIÇÃO	9
NOTA PRÉVIA À 2ª EDIÇÃO	11
NOTA PRÉVIA À 1ª EDIÇÃO	13
I – O TRATADO DE LISBOA E O QUADRO INSTITUCIONAL DA UNIÃO EUROPEIA	15
1. Introdução. A dinâmica da integração europeia	16
2. Fontes de direito da União Europeia e processos de decisão	29
3. As instituições da União Europeia	40
3.1. Parlamento Europeu	40
3.1.1. Enquadramento legislativo	40
3.1.2. A contribuição dos Parlamentos Nacionais para o bom funcionamento da União Europeia	45
3.2. Conselho Europeu	48
3.2.1. Enquadramento legislativo	48
3.2.2. Os novos cargos criados e redefinidos pelo Tratado de Lisboa: Presidente do Conselho Europeu e Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança	50
3.3. O Conselho da União Europeia	52
3.3.1. Enquadramento legislativo	52

3.3.2. A progressiva transformação do Conselho numa «segunda câmara legislativa»	
3.4. Comissão Europeia	
3.4.1. Enquadramento legislativo	
3.4.2. O papel da Comissão numa União Europeia alargada	67
3.5. Tribunal de Justiça da União Europeia	68
3.5.1. Enquadramento legislativo	68
3.5.2. A questão do «ativismo judicial»	75
3.5.3. Princípios de direito da União Europeia consagrados na jurisprudência do Tribunal de Justiça	77
3.5.3.1. Princípio do primado	77
3.5.3.2. Princípio do efeito direto	78
3.5.3.3. Princípio da interpretação conforme	82
3.5.3.4. Princípio da responsabilidade do Estado-Membro por violação do direito da União Europeia	84
3.6. Banco Central Europeu e Tribunal de Contas	88
4. Conclusão	89
II – O CASO DAS PENSÕES ESLOVACAS: NÓTULAS SOBRE O PRINCÍPIO DO PRIMADO E O PLURALISMO CONSTITUCIONAL	93
1. Princípio do primado: a visão do Tribunal de Justiça	93
2. As reservas de alguns Tribunais Constitucionais	97
3. As teorias do pluralismo constitucional	99
4. O caso das pensões eslovacas (Landtová)	103
5. Conclusão	106
6. Adenda	109
III – A COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA COM A ENTRADA EM VIGOR DO TRATADO DE LISBOA. UM PASSO PARA A FRENTE, DOIS PASSOS PARA TRÁS?	113
1. Introdução	114
2. A necessidade da tramitação urgente do processo de reenvio prejudicial	115
3. Distinção entre processo Prejudicial Urgente (PPU) e processo Prejudicial Acelerado (PPA)	123
4. A cooperação judiciária com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa	125
5. O Processo Prejudicial Urgente na jurisprudência do Tribunal de Justiça	128
6. Conclusão	129
IV – ASSIMETRIAS NO CONTENCIOSO DA UNIÃO EUROPEIA DEPOIS DE LISBOA E A SENSAÇÃO DE DÉJÀ VU	131
1. Introdução	131

2. O recurso de anulação	132
3. A questão da legitimidade ativa e passiva no recurso de anulação	137
4. A ação por omissão	141
5. A questão da legitimidade ativa e passiva na ação por omissão	142
6. Assimetrias introduzidas no contencioso da União com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa	143
7. Conclusão	149
V – A PROTEÇÃO DOS PARTICULARES NO ÂMBITO DO RECURSO DE ANULAÇÃO DEPOIS DE LISBOA. BREVES REFLEXÕES	151
1. Introdução	151
2. A legitimidade ativa no contexto do recurso de anulação	153
3. A interpretação dada pela jurisprudência do Tribunal de Justiça às condições de afetação direta e individual	155
4. A proposta do advogado-geral Jacobs no sentido da flexibilização da jurisprudência fixada pelo Tribunal de Justiça	156
5. A aparente adesão do Tribunal de Justiça à ‘teoria do ato híbrido’ no caso UPA e o seu abandono na jurisprudência subsequente	161
6. As alterações introduzidas ao artigo 263.º do TFUE depois de Lisboa	163
7. Conclusões	167
8. Adenda	168
VI – A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA UNIÃO EUROPEIA	169
1. Do silêncio inicial dos Tratados à criação de uma solução pretoriana	169
2. A alteração dos Tratados em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Justiça relativa à proteção dos direitos fundamentais	174
3. A adoção da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia	174
4. A Carta como expressão do modelo social europeu	176
5. O Tratado de Lisboa e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia	184
6. A Carta e a jurisprudência do Tribunal de Justiça	187
VII – BREVES REFLEXÕES SOBRE A ARTICULAÇÃO DA CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA COM A CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS DO HOMEM E COM A CARTA SOCIAL EUROPEIA	191
1. Introdução	191
2. A relação da Carta com a Convenção Europeia dos Direitos do Homem	193
3. A relação da Carta com a Carta Social Europeia	200
4. Conclusão	204